



№ 4 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROVADO EM 17/07/91

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/91

SÚMULA: Concede Antecipação Salarial aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal.

Art. 1º --Fica, por força desta Resolução, concedida aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal, uma Antecipação Salarial da ordem de 20% (vinte/por cento) sobre o vencimento mensal.

Parágrafo Único. -A antecipação salarial de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser compensada assim que o Governo Federal fixar o novo valor do Salário Mínimo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação., com efeito retroativo à 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês' julho do 1991.

Carlos Bírches Sebrían

PRESIDENTE

Sebastião Cândia de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Cilas Souza Moraes

1º Vice-Presidente

Maria Lúcia Viana

2º Vice-Presidente

Francisco G. Alencar

2º Secretário

